

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº xxxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026 | PROTOCOLO Nº 0697.002.041.0000005/2026

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 219, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando ao **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas (PJ) para a prestação de serviços laboratoriais – coleta, realização e entrega de resultados de Exames de Análises Clínicas – destinados aos pacientes atendidos pela rede pública municipal, especialmente no Pronto Atendimento Municipal São João Batista.

O procedimento rege-se pela Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I (Contratação Paralela e Não Excludente), ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas disposições do Decreto Municipal nº 313, de 19 de janeiro de 2024, notadamente seus Arts. 153 a 178, e pelas condições fixadas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a', Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO** (Chamamento Público) de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de resultados de Exames de Análises Clínicas (Exames Laboratoriais) e Plantão de Sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, destinados aos usuários atendidos pela rede pública municipal de saúde de Paulo Frontin/PR, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O credenciamento é dividido nos seguintes Lotes:

LOTE	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA
LOTE I	Exames de Análises Clínicas	146 tipos de exames laboratoriais, conforme relação constante no Anexo I (Termo de Referência). Estimativa: conforme tabela de itens detalhada no Anexo I.
LOTE II	Plantão de Sobreaviso 24h	Prestação de serviços de coleta e realização de exames de análises clínicas com plantão de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, destinado aos pacientes do Pronto Atendimento Municipal São João Batista. Estimativa: 730 (setecentos e trinta) dias.

1.3. O presente credenciamento configura hipótese de Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021), na modalidade de contratação paralela e não excludente (Art. 79, I), pois a Fundação Municipal de Saúde visa credenciar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, não havendo competição entre os inscritos.

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO (Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação de serviços de exames laboratoriais é de suma importância para o diagnóstico de patologias, acompanhamento e tratamento adequado das doenças, bem como para a prevenção de

agravos desencadeados por disfunções, as quais podem ser detectadas por meio de tais exames. A oferta de exames à população é indispensável tanto para pacientes eletivos da Atenção Básica quanto para pacientes em regime de urgência e emergência.

2.2. A demanda de plantão e sobreaviso de exames laboratoriais justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo aos pacientes do Pronto Atendimento Municipal São João Batista, que ficam em sistema de observação médica e que, para fins de encaminhamento e transferência via Central de Leitos do Paraná, necessitam de análise laboratorial imediata de sua condição de saúde.

2.3. Ressalta-se que o laboratório credenciado deverá disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções, inclusive em dias normais, finais de semana, feriados e pontos facultativos, com responsável técnico habilitado, cadastro ativo junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), responsabilidade pelo deslocamento e fornecimento de todos os materiais necessários para as coletas, além de disponibilizar contato telefônico para agilizar o atendimento.

2.4. Para os exames coletados diretamente no Pronto Atendimento, os resultados deverão ser entregues em, no máximo, 60 (sessenta) minutos após a coleta do material. Esses exames são de extrema necessidade diagnóstica, definindo tratamentos personalizados e auxiliando nas tomadas de decisão clínica.

2.5. O quantitativo dos exames apresentados foi estimado com base no número de exames por tipo realizados durante o ano de 2025. O Credenciamento é a modalidade adequada por permitir contratar simultaneamente todos os interessados habilitados, garantindo a continuidade do serviço e atendendo à natureza paralela e não excludente da demanda, nos termos do Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente.

3.2. Durante o período de vigência deste Edital, o cadastramento de novos interessados será permanente, nos termos do Art. 154 do Decreto Municipal nº 313/2024.

3.3. Os interessados poderão protocolar seus envelopes de habilitação a qualquer momento durante a vigência do Edital, no local indicado no item 6.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (VEDAÇÕES)

4.1. Poderão requerer o credenciamento as Pessoas Jurídicas (PJ) do ramo pertinente ao objeto – laboratórios de análises clínicas regularmente constituídos – que atendam a todas as exigências deste Edital.

4.2. É vedada a participação de interessados que:

- Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público;
- Estejam sob falência, recuperação judicial (sem plano aprovado), dissolução ou liquidação;
- Enquadrem-se nas vedações de nepotismo, conforme Art. 40 do Decreto Municipal nº 313/2024, que veda a contratação de pessoa jurídica cujos sócios ou administradores sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos municipais com funções de direção, chefia ou assessoramento;
- Não possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

4.3. A participação neste credenciamento é restrita a Pessoas Jurídicas, tendo em vista a necessidade de responsabilidade técnica por profissional habilitado (Biomédico, Farmacêutico-Bioquímico ou Médico com especialidade em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial), estrutura física adequada, registro sanitário e demais exigências técnicas e operacionais previstas neste Edital e na legislação sanitária vigente.

5. DO VALOR ESTIMADO E DA REMUNERAÇÃO (PREÇO-TETO)

5.1. A contratação será remunerada por exame/procedimento efetivamente realizado, com valores máximos (preços-teto) fixados pela Administração com base em pesquisa de mercado (Mapa Comparativo de Preços), nos termos do Art. 79, Parágrafo Único, III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 250, II e § 3º, do Decreto Municipal nº 313/2024.

5.2. O valor total estimado para a vigência de 12 (doze) meses é de R\$ 1.785.479,20 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme Mapa de Preços e Parecer Contábil acostados ao processo.

5.3. Os valores unitários máximos por item encontram-se detalhados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.4. A apresentação dos documentos para credenciamento implica aceitação tácita e integral dos valores fixados neste item, não cabendo propostas de preço por parte dos interessados.

5.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	MÁSCARA / DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	00303	R\$ 581.719,80
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	00494	R\$ 526.141,62
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	03.001.10.302.0017.2042.3.3.90.39.00	00303	R\$ 489.788,75
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	03.001.10.301.0017.2040.3.3.90.39.00	00000	R\$ 146.967,50
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	00494	R\$ 40.861,53
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 1.785.479,20

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, em envelope lacrado e identificado conforme modelo (Anexo II), a ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, na Rua Rui Barbosa, nº 219, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84.635-000, em dias úteis, durante o horário de expediente (das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00), ou pelo e-mail comprasmpf@hotmail.com.

6.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ato constitutivo atualizado (Contrato Social ou Estatuto Social com a última alteração registrada);
- Documentos pessoais (RG e CPF) do(s) administrador(es)/sócio(s)-gerente(s);
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para os serviços objeto deste credenciamento.

6.2.2. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

- Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente (Municipal, Estadual ou Federal), vigente, para o funcionamento de laboratório de análises clínicas;
- Comprovação de Responsável Técnico habilitado pelo Conselho Regional competente (CRF, CRBM ou CFM), mediante certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado já executou serviços de análises clínicas compatíveis em natureza e complexidade com o objeto deste credenciamento;
- Comprovação de disponibilidade para prestação de serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante declaração firmada pelo representante legal.

6.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal/PGFN);
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio/sede;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio/sede.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.2.5. Declarações (conforme modelos nos Anexos):

- Anexo III – Requerimento de Credenciamento e Declaração de Aceite dos Preços-Teto;
- Anexo IV – Declaração de não enquadramento nas vedações do Art. 40 do Dec. nº 313/2024 (nepotismo);
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos.

6.3. As certidões e documentos deverão ser apresentados em cópia simples, podendo ser exigida a apresentação dos originais para conferência. Documentos emitidos pela internet serão aceitos condicionalmente à verificação de autenticidade pelo Agente de Contratação.

6.4. As certidões que não possuem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Compete ao Agente de Contratação (ou Comissão de Contratação designada) analisar os documentos de habilitação dos interessados.

7.2. A análise da documentação será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do envelope, conforme Art. 155 do Decreto nº 313/2024.

7.3. É facultado ao Agente de Contratação promover diligências ou solicitar o saneamento de documentos, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caso sejam identificadas falhas ou omissões formais que não comprometam a liquidez da documentação apresentada.

7.4. Os interessados que cumprirem integralmente os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista serão considerados HABILITADOS (CREDENCIADOS) para a execução dos serviços objeto deste Edital.

7.5. A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrindo-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme Art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O interessado inabilitado poderá, no mesmo prazo, apresentar nova documentação sanando as irregularidades, desde que não haja modificação fraudulenta das condições de habilitação.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Autorização de Serviço (AS) ou documento equivalente.

8.2. Os serviços de Lote II (Plantão de Sobreaviso 24h) serão distribuídos entre os credenciados habilitados mediante critério de rodízio, em igualdade de condições, garantindo-se a natureza paralela e não excludente do credenciamento.

8.3. Para os exames coletados diretamente no Pronto Atendimento Municipal São João Batista, o credenciado deverá entregar os resultados em, no máximo, 60 (sessenta) minutos após a coleta, sendo responsável pelo deslocamento de profissional ao local solicitado no menor tempo possível.

8.4. O credenciado que, injustificadamente, recusar ou deixar de atender à convocação será notificado e poderá sofrer as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.5. Os exames de Lote I poderão ser solicitados pelos pacientes da rede pública mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os resultados entregues conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

9. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. O prazo de vigência dos Contratos de Prestação de Serviço decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo previsto em lei, desde que persista a necessidade e haja interesse da Administração.

9.2. Os credenciados habilitados serão convocados para assinar o Termo de Contrato (conforme Minuta constante no Anexo VII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da habilitação.

9.3. O local de execução dos serviços será a Secretaria Municipal de Saúde e o Pronto Atendimento Municipal São João Batista, ambos situados na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, Paulo Frontin/PR.

10. DAS OBRIGAÇÕES (Arts. 244 e 246 do Decreto nº 313/2024)

10.1. Obrigações da Contratante (Fundação Municipal de Saúde):

- Designar os fiscais e o gestor do contrato, em conformidade com os Arts. 12 a 14 do Decreto Municipal nº 313/2024;
- Emitir as Autorizações de Serviço (AS) necessárias para a realização dos exames;
- Fornecer ao credenciado todas as informações relevantes para a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nos termos e prazos estabelecidos neste Edital;

-
- Notificar o contratado sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços.

10.2. Obrigações do Contratado (Credenciado):

- Executar os serviços com excelência técnica, rigor científico e observância das normas sanitárias vigentes, incluindo as Resoluções da ANVISA e do CFM/CRBM/CRF aplicáveis;
- Manter disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos;
- Responsabilizar-se pelo deslocamento de profissional ao local de coleta e pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos exames;
- Entregar os resultados dos exames dentro dos prazos estabelecidos, especialmente o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para os exames do Pronto Atendimento;
- Manter ativo e atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) durante toda a vigência do contrato;
- Manter Responsável Técnico habilitado e registrado junto ao Conselho competente durante toda a vigência do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (INSS), fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Guardar sigilo absoluto sobre os dados e resultados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

11. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (Art. 33, Par. Único, Dec. nº 313/2024)

11.1. A medição será realizada mensalmente, com base no somatório dos exames efetivamente realizados e autorizados, registrados nas Autorizações de Serviço e consolidados em Boletim de Medição ou Relatório Mensal de Exames, que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato.

11.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após o ateste do documento fiscal (Nota Fiscal / Fatura) pelo fiscal do contrato, conforme Formalização de Demanda constante nos autos do processo.

11.3. O documento fiscal deverá ser instruído com o respectivo Boletim de Medição ou Relatório Mensal de Exames, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso configure mora ou atraso por parte da Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 127 e ss. do Dec. nº 313/2024)

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações deste Edital, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade;
- Descredenciamento (Art. 165 do Decreto Municipal nº 313/2024).

12.2. O descredenciamento ocorrerá nas hipóteses de inexecução grave ou reiterada das obrigações contratuais, perda dos requisitos de habilitação ou cometimento de ato atentatório à moralidade administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital e seus Anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Sra. Lorena Aparecida Soares, Secretária Municipal de Saúde, pelo e-mail lorenasoares06@yahoo.com ou pelo telefone (42) 98804-3829, em dias úteis, durante o horário de expediente.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Frontin/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento.

13.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência (TR) com relação de exames, quantitativos e valores unitários máximos;
- Anexo II – Modelo de Identificação do Envelope;
- Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração de Aceite dos Preços-Teto;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Vedações (Nepotismo – Art. 40 do Decreto nº 313/2024);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;
- Anexo VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Paulo Frontin/PR, ___ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ: 80.059.918/0001-45

EDER RENATO STELMACH

Agente de Contratação Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

anexo

ANEXO II – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 0697.002.041.0000005/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITE

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2026

DADOS DO INTERESSADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Representante Legal (Nome): _____

CPF do Representante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável Técnico (Nome e Registro no Conselho): _____

O interessado acima qualificado vem requerer seu credenciamento para a prestação de serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2026, manifestando interesse nos seguintes Lotes (assinalar):

- () LOTE I: Exames de Análises Clínicas (conforme relação do Anexo I – Termo de Referência)
() LOTE II: Plantão de Sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas para Exames do Pronto Atendimento Municipal São João Batista

DECLARAÇÕES:

Ao protocolar este requerimento, o interessado DECLARA, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal):

I – Ter pleno conhecimento, acatar e submeter-se integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 001/2026, do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta de Contrato (Anexo VII), bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 313/2024;

II – Aceitar expressa e integralmente os valores-teto (preços máximos) fixados pela Administração como remuneração pela prestação dos serviços, conforme Item 5 do Edital e tabela constante no Termo de Referência (Anexo I);

III – Que a pessoa jurídica requerente cumpre integralmente os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no Item 6 do Edital;

IV – Que todos os documentos apresentados neste envelope são verdadeiros e autênticos, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventuais falsidades;

V – Que a empresa possui capacidade técnica e operacional para prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em feriados e pontos facultativos.

Paulo Frontin/PR, ___ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo / CPF]

[Razão Social / CNPJ]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (NEPOTISMO)

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2026

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [___], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [___] e inscrito(a) no CPF sob o nº [___],

DECLARA, para os devidos fins de habilitação no certame em epígrafe, e sob as penas da lei, que:

I – A empresa não possui em seu quadro societário ou de administradores cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos municipais que exerçam funções de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal de Paulo Frontin, nos termos do Art. 40 do Decreto Municipal nº 313/2024;

II – Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Paulo Frontin/PR, ___ de _____ de 2026.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo / CPF]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2026

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [___], por intermédio de seu representante legal,

DECLARA, para fins de habilitação no Chamamento Público nº 001/2026, e sob as penas da lei, que:

I – Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em nenhuma esfera de governo;

II – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Não se encontra sob falência, recuperação judicial (sem plano aprovado), dissolução ou liquidação;

IV – Não há fatos supervenientes ou circunstâncias que possam impedir a regularidade desta habilitação ou a execução do objeto deste credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Paulo Frontin/PR, ___ de _____ de 2026.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo / CPF]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2026

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [___], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [___] e inscrito(a) no CPF sob o nº [___],

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva, se houver): () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Paulo Frontin/PR, ___ de _____ de 2026.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo / CPF]

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº [___]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0697.002.041.0000005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, IV, c/c Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 219, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por seu representante legal.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [___], com sede em [Endereço completo], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [___] e CPF nº [___].

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 313/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de resultados de Exames de Análises Clínicas [e/ou Plantão de Sobreaviso de 24 horas – conforme Lote(s) credenciado(s)], destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e no Termo de Referência (Anexo I), que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021) e nas regras de Credenciamento (Art. 79, I, da mesma Lei e Arts. 153 e seguintes do Decreto Municipal nº 313/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA. – DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante Autorização de Serviço (AS) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Para os exames do Pronto Atendimento Municipal São João Batista, os resultados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a coleta.

3.3. A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento de profissional ao local de coleta e pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos exames.

3.4. Os serviços de Plantão de Sobreaviso (Lote II) deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em feriados e pontos facultativos.

CLÁUSULA QUARTA. – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Item 10 do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e nos Arts. 244 a 246 do Decreto Municipal nº 313/2024, que integram este instrumento por referência.

CLÁUSULA QUINTA. – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor da remuneração pelos serviços prestados será conforme os preços unitários máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I), por exame/procedimento efetivamente realizado e autorizado.

6.2. O valor global estimado para este contrato é de R\$ [___] ([Valor por extenso]), conforme previsão do Termo de Referência.

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após o ateste do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) pelo fiscal do contrato, instruído com o Boletim de Medição ou Relatório Mensal de Exames.

CLÁUSULA SÉTIMA. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Item 5.5 do Edital, conforme Parecer Contábil constante no Processo nº 0697.002.041.0000005/2026.

CLÁUSULA OITAVA. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados por Portaria específica, nos termos dos Arts. 12, 13 e 14 do Decreto Municipal nº 313/2024.

CLÁUSULA NONA. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nos Arts. 127 e seguintes do Decreto Municipal nº 313/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA. – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Frontin/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, ___ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: